



EDITAL/UNIFAA Nº 071/2023
PROGRAMA DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO
TRAIN DE INOVAÇÃO – 2024

A Reitoria do Centro Universitário de Valença torna público o presente EDITAL de abertura de inscrições do processo seletivo para a concessão de bolsas discentes, docentes e técnico-administrativos do Programa TRAIN de Inovação, focado na Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do UNIFAA, referente ao ano de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para efeitos do presente Edital, considera-se como:

- a) Startup:** de acordo com o Art. 4º, da Lei Complementar nº 192, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal das *Startups*), são enquadradas como *startups* as organizações empresariais e societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados. As *Startups* são capazes de resolver problemas em comum de centenas de milhares de pessoas com o uso de tecnologia da informação e da comunicação, e podem ser um importante nicho de desenvolvimento econômico e social de uma região, a depender da complexidade e relação saudável entre os diversos atores do ecossistema em que se inserem;
- b) Pitch:** ou *elevator pitch*, é uma apresentação concisa de 3 a 5 minutos que mostra a visão geral e mais importante de uma ideia, produto, serviço, pessoa ou negócio, projetado para atrair rapidamente a atenção e convencer os ouvintes a se interessar por aquilo que está sendo dito;
- c) Protótipo:** compreende a versão preliminar de um processo, produto ou serviço, habilitado para ser testado e aperfeiçoado.
- d) Produto Mínimo Viável (MVP):** versão mais simples e enxuta da solução, que resolva o problema principal, com o mínimo de esforço e o menor tempo de desenvolvimento.
- e) Technology Readiness Level (TRL):** sistema de medição desenvolvido pela *National Aeronautics and Space Administration* (NASA), usado para avaliar o nível de maturidade de uma determinada tecnologia.
- f) Contrato para solução inovadora (CSI):** contrato a ser celebrado entre a contratante, a proponente do projeto e a IES, a fim de dar continuidade ao desenvolvimento da solução de inovação aberta.
- g) Acordo de participação na comercialização do produto de inovação:** apresenta as questões de coparticipação e comercialização de um produto final, incluindo possibilidades de exploração comercial e percentual de retorno sobre essa comercialização para a IES na forma de royalties.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Incentivar e fomentar pesquisadores, estudantes e técnico-administrativos a inscreverem propostas em estágio inicial de projetos capazes de solucionar problemas de inovação/transição

digital que estejam em consonância com pelo menos um (01) dos dezessete (17) objetivos do Desenvolvimento Sustentável do milênio – ODS, da Organização das Nações Unidas.

2.2 Objetivos Específicos

- I. criar e desenvolver novos negócios e oportunidades fomentando o desenvolvimento econômico, social e regional;
- II. criar e desenvolver projetos que possibilitem a criação de *startups* de base tecnológica;
- III. fomentar a proteção, a valorização e a disseminação do conhecimento tecnológico gerado no âmbito do UNIFAA por meio da propriedade industrial, especificamente patentes de invenção, patente de processo, patentes de modelo de utilidade ou registros de *software*;
- IV. estabelecer um canal aberto de propostas de melhorias de processos focados em Transformação Digital.

3. DA BOLSA

Serão contemplados doze (12) Projetos de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação com bolsas, divididos da seguinte forma:

- I. nove (09) projetos serão contemplados com bolsas para discentes e docentes;
- II. três (03) projetos serão contemplados com bolsas para técnico-administrativas.

A quantidade de bolsas ofertadas para cada uma das categorias poderá ser realocada de acordo com a necessidade da Reitoria do UNIFAA.

3.1 Quanto à bolsa discente:

3.1.1 O valor da bolsa será de um mil reais (R\$ 1.000,00) por projeto/ano e será creditado ao(s) aluno(s) bolsista(s) em duas cotas de quinhentos reais (R\$ 500,00), pagas em agosto e dezembro/2024.

3.1.2 Não haverá pagamento retroativo da bolsa nos casos de substituição de bolsista.

3.1.3 A bolsa não caracteriza vínculo empregatício.

3.2 Quanto à bolsa docente:

3.2.1 O valor da remuneração para o docente orientador será de dois mil reais por projeto (R\$ 2.000,00), pagas em duas cotas de um mil reais (R\$ 1.000,00) cada. A remuneração será creditada no salário do docente em agosto e dezembro/2024.

3.2.2 Cada docente poderá ser contemplado com apenas uma bolsa. Caso o docente tenha mais de um projeto aprovado na categoria “com bolsa”, apenas os discentes terão direito à remuneração.

3.3 Quanto à bolsa técnico-administrativa:

3.3.1 O valor da remuneração para o técnico-administrativo será de dois mil reais por projeto (R\$ 2.000,00), pagas em duas cotas de um mil reais (R\$ 1.000,00) cada. A remuneração será creditada no salário dos meses de agosto e dezembro/2024.

3.3.2 Cada técnico-administrativo poderá ser contemplado com apenas uma bolsa.

3.4 Informações gerais:

3.4.1 Os projetos de inovação poderão ser categorizados como:

- Contemplados com bolsa:
 - projeto que deverá contar com um (01) professor orientador, até dois (02) alunos bolsistas e até dois (02) alunos voluntários.
 - projeto que deverá contar com até dois (02) colaboradores técnico-administrativos.
- Voluntários (não contemplados com bolsa):
 - projeto que deverá contar com um (01) professor orientador e até quatro (04) alunos.
 - projeto que deverá contar com até quatro (04) colaboradores técnico-administrativos.

3.4.2 Os docentes, discentes e técnico-administrativos inseridos de forma **voluntária** deverão desenvolver o projeto dentro do cronograma proposto. **Os participantes terão as mesmas obrigações e os mesmos benefícios dos bolsistas, com exceção da bolsa.** Caso os participantes não tenham interesse em desenvolver o projeto no âmbito voluntário, deverão comunicar formalmente a sua desistência enviando *e-mail* para inovacao@faa.edu.br.

3.5 Quanto à disponibilidade de Bolsas

A disponibilidade de Bolsas poderá sofrer variação segundo critérios de planejamento de custos orçamentários definidos pela Reitoria do UNIFAA.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período das inscrições: **05 de fevereiro de 2024 a 22 de abril de 2024.**

4.2 A inscrição do projeto deve ser realizada através do preenchimento do formulário online disponível no *link* do ANEXO 01.

4.3 Para os projetos que envolvem seres humanos, exige-se apresentar, junto à ficha de identificação, o número do Certificado de Apresentação para Apreciação Ética (CAAE). A partir do número do CAAE, fornecido será verificada junto ao CEP se o projeto está aprovado.

4.4 Para os projetos que envolvem experimentos com animais, deve ser apresentado, junto à ficha de identificação, o número do Protocolo CEUA. A partir do número do protocolo fornecido, será verificado junto à CEUA se o projeto está aprovado.

4.5 A falta de comprovação dos aspectos éticos da Pesquisa, conforme definido nos itens 3.2.3 e 3.2.4, acarretará na **desclassificação do projeto**, impedindo sua aprovação.

4.6 Caso não seja respeitado o prazo estabelecido no item 4.3, haverá o **cancelamento** do projeto e a suspensão da bolsa.

4.7 A inscrição será considerada válida somente mediante o envio de todas as informações relacionadas no item 4.2.

4.8 Serão recusados projetos que não estejam atendendo às exigências deste Edital.

5. DAS MODALIDADES DE PROJETOS

No momento do preenchimento do formulário de inscrição, deverá ser escolhida a **modalidade do projeto** e a justificativa dessa escolha deverá constar de forma detalhada nos relatórios posteriores (Anexos II e III).

- I. **Projeto de Criação de *Startup*** - solução de problemas que tenham impacto, transformando-os em um modelo de negócio capaz de ser desenvolvido, testado, melhorado e colocado no mercado;
- II. **Projeto de Geração de Inovação Tecnológica** - desenvolvimento de tecnologias que contribuam para a transferência de conhecimento para sociedade a partir de inovações e da geração de produtos e processos;
- III. **Projeto de Transformação Digital** - proposta de melhoria e/ou automação de processos que podem ajudar a implantação da Transformação Digital no UNIFAA.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1 Os projetos submetidos serão avaliados por uma Comissão Independente e Imparcial, podendo haver a participação de consultores externos e internos.

6.2 Após avaliação, os projetos poderão ser classificados em: aprovados com bolsa, aprovados sem bolsa ou reprovados. O quantitativo de projetos classificados poderá sofrer variação segundo critérios de planejamento de custos orçamentários definidos pela Reitoria do UNIFAA.

6.3. Os projetos serão classificados em ordem decrescente, da maior para a menor nota.

6.4 No caso de empate serão observados os seguintes critérios:

- a) maior nota do *pitch*;
- b) maior nota da consistência da ideia;
- c) maturidade de inovação da proposta.

7. DO RESULTADO

O resultado da seleção será divulgado em **06 de maio de 2024**, sob a forma de lista oficial do resultado final do processo de seleção dos projetos edital *Train* de Inovação 2024.

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1. DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

8.1.1 divulgar aos professores e aos alunos o Edital *TRAIN* de Inovação 2024 e os Resultados Finais;

8.1.2 receber da Comissão Avaliadora os projetos aprovados;

8.1.3 realizar a curadoria dos projetos em andamento.

8.2 DO COORDENADOR DO CURSO

8.2.1 auxiliar na divulgação, junto aos professores e aos estudantes, do Edital *TRAIN* de Inovação 2024 e os seus Resultados Finais;

8.2.2 estimular o desenvolvimento de inovação tecnológica no Curso.

8.3 DO PROFESSOR ORIENTADOR

8.3.1 O professor deverá preencher os seguintes requisitos:

8.3.1.1. ser professor do UNIFAA;

8.3.1.2. possuir título de doutor, mestre ou especialista, com currículo na Plataforma *Lattes* atualizado (última atualização mínima 31/01/2024);

8.3.1.3. não estar inadimplente com a Coordenação do programa.

8.3.2 O professor poderá orientar no máximo quatro (04) alunos por projeto.

8.3.3 O professor orientador poderá submeter até dois (02) projetos por edital, sendo apenas um (01) elegível à bolsa docente. Os demais projetos aprovados serão **voluntários**.

8.3.4 São compromissos do professor orientador:

8.3.4.1 seguir as regras administrativas, cumprindo o programa e a carga horária de trabalho;

8.3.4.2 participar dos encontros de acompanhamento e apresentar relatório parcial e final das atividades à Coordenação do programa;

8.3.4.3 produzir artigo científico e/ou possível propriedade intelectual (ou ensaio) de acordo com a modalidade do projeto descrito no *item 5*, visando à divulgação do resultado do projeto com o nome do UNIFAA, quando aplicáveis.

8.3.5 É direito do professor orientador:

8.3.5.1 submeter o projeto às agências de fomento, solicitando financiamento e/ou disponibilizar os recursos necessários à realização do projeto, quando aplicáveis.

9.4 DO DISCENTE

9.4.1 O aluno candidato ao presente edital deverá preencher os seguintes requisitos:

9.4.1.1 ser aluno regularmente matriculado no curso de graduação do UNIFAA;

9.4.1.2 ser selecionado e indicado pelo orientador para participar do projeto de inovação;

9.4.1.3 candidatar-se em apenas um (01) projeto inscrito no Edital *TRAIN 2024*;

9.4.1.4 ter o Currículo na Plataforma *Lattes* atualizado (última atualização mínima: 31/01/2024);

9.4.1.5 não estar inadimplente com a Coordenação do programa;

9.4.1.6 não poderá acumular duas (02) ou mais bolsas de Inovação Tecnológica;

9.4.1.7. quando, no projeto, houver bolsista do último semestre de graduação e este passar à condição de egresso, obrigatoriamente perderá o direito à bolsa, mas poderá continuar o desenvolvimento do projeto proposto neste edital na figura de voluntário.

9.4.2 São deveres dos discentes participantes do projeto:

9.4.2.1 fazer referência à condição de aluno bolsista ou voluntário de Inovação e Tecnologia do UNIFAA nas publicações ou trabalhos apresentados, inclusive no Currículo *Lattes* e no *LinkedIn*;

9.4.2.2 executar individualmente a sua parcela do plano de trabalho estabelecido pelo orientador, dedicando oito (08) horas semanais para o desenvolvimento das atividades;

9.4.2.3 comparecer às atividades propostas pela Coordenação do programa sempre que for solicitado;

9.4.2.4 assistir às mentorias, aos encontros ou aos cursos por determinação do professor-orientador;

9.4.2.5 redigir, com auxílio do orientador, os relatórios necessários.

9.4.3 O aluno bolsista ou voluntário que não apresentar o relatório parcial e/ou final ou não comparecer às demais atividades propostas pela Coordenação do programa, sem justificativa e encaminhamento do professor orientador, perderá o benefício da bolsa e não receberá declaração de participante do Edital *TRAIN* de Inovação.

9.5 DO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

9.5.1 O técnico-administrativo candidato ao presente edital deverá preencher os seguintes requisitos:

9.5.1.1 ser funcionário registrado do UNIFAA;

9.5.1.2 candidatar-se em apenas um (01) projeto inscrito no Edital *TRAIN* de Inovação 2023;

9.5.1.3 não poderá acumular duas (02) ou mais bolsas de Inovação e Tecnologia.

9.5.2 São deveres do técnico-administrativo do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação:

9.5.2.1 fazer referência à condição de bolsista ou voluntário de Inovação e Tecnologia do UNIFAA nas publicações ou trabalhos apresentados, inclusive no Currículo *Lattes* e *LinkedIn*, se aplicável;

9.5.2.2 executar individualmente a sua parcela de atividades, dedicando as horas semanais necessárias para o desenvolvimento das mesmas;

9.5.2.3 comparecer às atividades propostas pela Coordenação do programa sempre que for solicitado;

9.5.2.4 assistir às mentorias, aos encontros ou aos cursos;

9.5.2.5 participar dos encontros de acompanhamento e apresentar relatório parcial e final das atividades à Comissão de Inovação Tecnológica;

9.5.2.6 produzir artigo científico e/ou possível propriedade intelectual (ou ensaio) de acordo com a modalidade do projeto descrito no *item 5*, visando à divulgação do resultado do projeto com o nome do UNIFAA, quando aplicáveis;

9.5.2.7 o bolsista ou voluntário que não comparecer às atividades propostas pela Coordenação do programa, sem justificativa, perderá o benefício da bolsa e não receberá a declaração de participante do Edital *TRAIN* de Inovação.

10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E/OU DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação ***será cancelada*** nos seguintes casos:

10.1.1 trancamento ou cancelamento de matrícula por parte do aluno;

10.1.2 não comparecimento nas atividades propostas pela Coordenação do programa, sem justificativa;

10.1.3 se o técnico-administrativo não fizer mais parte da rede de colaboradores da instituição e não possuir vínculo estudantil;

10.1.4 se não houver entrega do relatório parcial e/ou final.

10.2 O aluno cuja bolsa foi cancelada não poderá retornar ao programa no mesmo período.

10.3 É vedado ao orientador repassar a outrem a orientação de seu aluno. Em casos de impedimento eventual do orientador, a quota retorna para a Coordenação do programa.

11. DA SUBSTITUIÇÃO

11.1 O participante do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação poderá ser substituído por motivos de:

11.1.1 desistência ou impedimentos pessoais;

11.1.2 não cumprimento das exigências do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, e/ou não comparecimento às sessões de orientações marcadas pelo orientador.

11.2 O pedido de substituição deverá ser encaminhado para o e-mail inovacao@faa.edu.br acompanhado das seguintes informações:

- nome completo do bolsista a ser substituído, justificando o motivo da substituição;
- dados do aluno substituto.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. O calendário das atividades obedecerá ao seguinte cronograma:

Atividades	Data
Lançamento do Edital	Dez/2023
Início do período de inscrição	05/02/2024
Prazo final das Inscrições via Formulário Anexo 01 (Entrega: Proposta do Projeto + Vídeo <i>Pitch</i>)	22/04/2024
Avaliação e classificação dos projetos (Comissão Independente e Imparcial)	22/04 a 03/05/2024
Divulgação do resultado oficial	06/05/2024
Início do desenvolvimento dos projetos (Entrega: Ficha de Identificação e Formalização de participação dos integrantes no programa)	Maio/2024
Encontro de acompanhamento #1 (Apresentação das Trilhas de Aprendizagem e Plano de Atividades)	Maio/2024
Encontro de acompanhamento #2 (Mentoria e suporte de desenvolvimento – Projeto de Inovação)	Junho/2024
Encontro de acompanhamento #3 (Entrega: Relatório Parcial – Anexo 02)	31/07/2024
Pagamento de bolsas – 1ª COTA	Agosto/2024

<p>Encontro de acompanhamento #4 (Entrega: <i>Pitch</i>, 3 a 5 minutos) Obs.: utilizar como base o relatório parcial + progresso das atividades desenvolvidas até o momento.</p>	Setembro/2024
<p>Encontro de acompanhamento #5 (Entrega: Relatório Final – Anexo 03)</p>	30/11/2024
<p>Finalização dos projetos (Exposição dos Projetos de Inovação - <i>PITCH DAY</i>)</p>	Dezembro/2024
<p>Pagamento de bolsas docentes e discentes – 2ª COTA</p>	Dezembro/2024

12.2. O Programa TRAIN de Inovação terá duração máxima de sete meses (maio/2024 a dezembro/2024), desde que todos os critérios aqui descritos no edital sejam atendidos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Só poderá receber o Certificado de Participação aqueles que tenham permanecido no Projeto por um período mínimo de cinco (05) meses, a equipe que tenha realizado a entrega dos relatórios parcial e final que sejam aprovados pela coordenação do programa.

13.2 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela coordenação do programa.

13.3 A coordenação do programa recusará qualquer Projeto que não atenda às exigências deste Edital.

13.4. O não cumprimento das normas implicará na inadimplência dos participantes junto aos programas institucionais. Nesse caso, as bolsas serão canceladas e não haverá o recebimento do Certificado.

13.5 Dúvidas e considerações deverão ser encaminhadas ao *e-mail*: inovacao@faa.edu.br.

13.6 Dos possíveis resultados do Programa:

13.6.1 possibilidade de construção de termo de colaboração para desenvolvimento do Mínimo Produto Viável (MVP);

13.6.2 possibilidade de Propriedade Intelectual compartilhada, podendo a proponente vender a solução desenvolvida às instituições terceiras interessadas;

13.6.3. possibilidade de investimento no potencial resultado do projeto para implementação de melhorias internas a fim de atender o UNIFAA.

13.7 Das possíveis Propriedades Intelectuais geradas:

13.7.1 Caso o desenvolvimento de protótipos evolua para a entrega de Mínimos Produtos Viáveis (MVP's) decorrentes do resultado deste Edital, o Mínimo Produto Viável (MVP) desenvolvido será de propriedade conjunta do proponente desenvolvedor e do UNIFAA, que exercerá seus direitos de coproprietária para utilizar a tecnologia desenvolvida em benefício próprio, de maneira perpétua, a qualquer tempo, no todo ou em parte, inclusive com o direito ao recebimento de atualizações de versões que possam vir a existir, sem a necessidade de pagar qualquer valor adicional por isso.

13.7.2 Em contrapartida, o proponente desenvolvedor poderá realizar a exploração comercial, a qualquer tempo, da totalidade dos direitos de propriedade intelectual sobre a respectiva tecnologia desenvolvida, no todo ou em parte, do que for pactuado por uma





Contrato para solução inovadora (CSI) e/ou nos termos da lei.

13.7.3 O proponente desenvolvedor deve garantir que o produto e demais materiais a serem desenvolvidos durante este edital e Ciclo de Inovação não infrinjam direito autoral, segredo comercial, dados de LGPD ou quaisquer outros direitos patrimoniais de terceiros.

Valença (RJ), 18 de dezembro de 2023.

Prof. Dr. Marcio Martins da Costa
Reitor do Centro Universitário de Valença - UNIFAA

Campus Sede
R. Srg. Vitor Hugo, 161 - Fátima,
Valença - RJ, 27600-000
(24)2453-0700

Campus Saúde
R. Cel Leite Pinto, 40 - Centro,
Valença - RJ, 27600-000
(24)2453-1333

Campus Hospital Veterinário Escola
RJ-145, Rodovia Benjamin Ielpo,
20510, Valença - RJ, 27600-000
(24)99229-5134

ANEXO 01– FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- A inscrição deverá ser realizada através do preenchimento do formulário abaixo via *link* ou *QR Code*:

<https://forms.gle/orMxYmvkbv86snPeA>



ANEXO 02 - RELATÓRIO PARCIAL

a) Todos os proponentes dos projetos aprovados (com bolsa ou voluntário) deverão entregar um relatório parcial, com no máximo 03 (três) páginas, contendo:

1. Título e nomes dos autores;
2. Modalidade do projeto;
3. Problema;
4. Solução;
5. Diferencial (Inovação);
6. Atividades realizadas;
7. Resultados Esperados;
8. Considerações Finais.

b) **Formatação do relatório:** Seguir as normas da ABNT.

ANEXO 03 - RELATÓRIO FINAL

- a) Ao final do processo, todos os proponentes dos projetos aprovados (com bolsa ou voluntário) deverão entregar um relatório final, com no máximo 06 (seis) páginas, contendo:
1. Título e nomes dos autores;
 2. Modalidade do projeto;
 3. Introdução;
 4. Problema;
 5. Solução;
 6. Diferencial (Inovação);
 7. Atividades realizadas;
 8. Resultados alcançados;
 9. Considerações finais.
- b) **Formatação do relatório:** Seguir as normas da ABNT.